
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2024_PROGRAMA PROICA**PORTARIA Nº 209/2024**

Dispõe **sobre** criação e implantação do **Programa Iguaracy Criança Alfabetizada (ProICA)**, com o principal objetivo de garantir que as crianças estudantes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino sejam alfabetizadas até o 2º ano do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto da Lei Federal Nº 14.133 de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o previsto na legislação federal com relação à educação, notadamente o insculpido nos termos do Art. 205 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal Nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio da Resolução CNE/CP Nº 2 de 22 de dezembro de 2017, do Decreto Federal Nº 9.765 de 11 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização;

CONSIDERANDO a meta do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada de garantir a alfabetização de todas as crianças do Brasil até o 2º ano do Ensino Fundamental, além da recuperação do 3º, 4º e 5º ano afetados pela pandemia;

CONSIDERANDO por fim considerando o cumprimento do critério 1.2 (Programa de Alfabetização instituído por legislação municipal) do eixo 1, contido no ICA/TCE – PE.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Iguaracy/PE, o **PROGRAMA IGUARACY CRIANÇA ALFABETIZADA (ProICA)** que tem como objetivo garantir que as crianças estudantes das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino sejam alfabetizadas até o 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I. Alfabetização é o processo de aquisição da língua escrita, das habilidades de leitura e escrita com autonomia e compreensão. É o processo pelo qual se adquire o domínio de um sistema linguístico e das habilidades de utilizá-lo para ler e escrever, portanto, constitui-se no domínio das ferramentas e o conjunto de técnicas necessárias para exercer a arte e a ciência da escrita e da leitura;

II. Letramento é a condição de quem assume conhecer e aprender o mundo letrado. Refere-se, portanto, a uma variedade de usos da leitura e da escrita nos mais diversos contextos sociais;

III. Consciência fonêmica é o conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e à habilidade de manipulá-las intencionalmente;

IV. Fluência em leitura oral é a capacidade de ler com precisão, automaticidade e prosódia;

Parágrafo único. A proposta pedagógica do programa é alfabetizar na perspectiva do letramento, garantindo que a



criança aprenda a ler e a escrever, levando-a a conviver com práticas reais de leitura e de escrita que tenham sentido dentro de um contexto social, mediado por práticas educativas concretas, medidas desde a Educação Infantil, consolidando-se ao término do ciclo de alfabetização no Ensino Fundamental.

Art. 3º. O PROGRAMA IGUARACY CRIANÇA ALFABETIZADA (ProICA), tem como objetivos:

I. Implantar e implementar o programa nas escolas que atendem ao 1º e 2º ano do Ensino Fundamental com vistas a garantir que as crianças estudantes sejam alfabetizadas até o final do 2º ano;

II. Acompanhar, monitorar e propor intervenções que potencializem o desenvolvimento de ações pedagógicas de alfabetização das crianças estudantes junto às escolas envolvidas;

III. Desenvolver ações formativas junto aos professores alfabetizadores, buscando auxiliá-los em suas práticas pedagógicas de alfabetização;

IV. Realizar acompanhamento pedagógico personalizado às crianças da pré-escola (cinco anos) da Educação Infantil e estudantes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental com objetivo de oferecer

subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades correspondentes a etapa/ano escolar;

V. Realizar acompanhamento sistemático dos avanços das crianças da Pré-escola (cinco anos), contemplando os campos de experiência propostos pelo Currículo da Educação Infantil;

VI. Aplicar avaliações diagnósticas de entrada e percurso nas disciplinas de língua portuguesa (escrita, leitura e fluência leitora) e matemática nas turmas nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

VII. Realizar monitoramento sistêmico dos níveis de escrita dos estudantes das turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, bimestralmente;

VIII. Estabelecer metas de alfabetização, conforme instrução normativa da Secretaria Municipal de Educação, vigente;

IX. Utilizar os resultados alcançados para mediar o planejamento das intervenções a serem realizadas durante o processo de alfabetização dos estudantes;

X. Identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas exitosas no campo do direito à alfabetização para gestores, coordenadores pedagógicos e professores das turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 4º. O PROGRAMA IGUARACY CRIANÇA ALFABETIZADA (ProICA), , tem como metas:

I. No primeiro ano: no mínimo 85% das crianças alfabetizadas de acordo com o perfil de saída do 1º ano, até o final do 2º Semestre. O saldo daqueles estudantes que não foram alfabetizados no 1º ano deverá ser alfabetizado no 2º ano;

II. No segundo ano: 100% das crianças alfabetizadas de acordo com o perfil de saída do 2º ano;

III. Ampliação do perfil de leitor e hipóteses de escrita alfabética com foco na fluência e proficiência leitora;

IV. Elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, continuamente, conforme o previsto pelos indicadores do INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira;

V. Redução do número de faltas apresentadas no bimestre;

VI. Elaboração e execução de plano de intervenção para recomposição da aprendizagem dos estudantes que não alcançarem níveis satisfatórios de aprendizagem ao final do 1º bimestre.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os estudantes com laudo serão avaliados de acordo com as especificidades estabelecidas mediante sua deficiência, transtorno ou altas habilidades e, de acordo com sua condição cognitiva demonstrada no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 5º. O PROGRAMA IGUARACY CRIANÇA ALFABETIZADA (PROICA), é pautado no desenvolvimento das habilidades do currículo que os estudantes precisam atingir



para avançar, considerando as diferentes práticas de linguagem, conforme os perfis a seguir:

I. Os estudantes com perfil de saída do 1º ano devem:

- a)** Ler palavras novas em pequenos textos, com precisão na decodificação e compreensão;
- b)** Ler, em colaboração com os colegas e com ajuda do professor, diferentes gêneros textuais previstos para o ano, localizando informações explícitas, realizando inferências de informações implícitas e considerando a situação comunicativa, o assunto do texto e a relação da forma de organização à sua finalidade;
- c)** Escutar com atenção falas diversas, formulando perguntas e solicitando esclarecimentos;
- d)** Escrever, espontaneamente, pequenos textos dos gêneros previstos para o ano, de forma alfabética;
- e)** Planejar e produzir, tendo o professor como escriba e em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, textos de diferentes gêneros textuais previstos para o ano, considerando a situação comunicativa, o assunto e a finalidade do texto;
- f)** Nomear as letras do alfabeto, compreendendo a ordem das letras;
- g)** Distinguir letras de outros sinais gráficos;
- h)** Reconhecer o sistema de escrita alfabética como representação dos sons da fala;
- i)** Relacionar elementos sonoros (fonemas, sílabas e palavras) com sua representação escrita, em situações de leitura e escrita de textos diversos.

II. Os estudantes com perfil de saída do 2º ano devem:

- a)** Ler, com autonomia, pequenos textos em voz alta, com precisão na decodificação, compreensão e ritmo adequado;
- b)** Identificar a função social do gênero, bem como localizar informações explícitas e realizar inferências;
- c)** Escutar com atenção falas diversas, formulando perguntas e solicitando esclarecimentos;
- d)** Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com ajuda do professor, textos dos gêneros previstos para a faixa etária, considerando a função social, a situação comunicativa e o assunto do texto;
- e)** Re ler, revisar e reescrever, textos produzidos visando os efeitos de sentidos pretendidos;
- f)** Compor e decompor palavra em sílabas, removendo e/ou substituindo, sílabas iniciais, mediais e finais para criar novas palavras;
- g)** Ler e escrever palavras com correspondências regulares diretas (P, B, T, D, F, V) M, N iniciais;
- h)** Segmentar corretamente as palavras ao escrever frases em textos, observando a segmentação de palavras a partir da fala;
- i)** Usar, adequadamente, ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação, compreendendo sua funcionalidade no texto.

Art. 6º. Para implementação do **PROGRAMA IGUARACY CRIANÇA ALFABETIZADA (ProICA)**, faz-se necessário assegurar os seguintes eixos estruturantes:

- I.** Avaliação da Política de Alfabetização;
- II.** Compromisso e engajamento das equipes da Secretaria de Educação e de todas as instituições escolares com a alfabetização dos estudantes;
- III.** Formação Continuada para Professores e Equipe Gestora;
- IV.** Monitoramento do processo de ensino e aprendizagem com foco nos avanços dos perfis de leitura e hipóteses de escrita alfabética;
- V.** Gestão e Gerenciamento do Programa Alfabetização na Idade Certa (PAIC);
- VI.** Valorização Profissional;
- VII.** Fortalecimento da Gestão Escolar.

Art. 7º. Será de responsabilidade da Secretaria de Educação as seguintes ações para implementação do **PROGRAMA IGUARACY CRIANÇA ALFABETIZADA (ProICA)**:

- I.** Desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização em conjunto com os professores das turmas de 1º e 2º ano, por meio de capacitação



dos professores, nas quais as oficinas terão como foco à construção e utilização desses materiais;

II. Realização de formação bimestral para os professores das turmas de 1º e 2º ano;

III. Formação de professores nos módulos de formação inicial e de formação continuada;

IV. Apoio às escolas na aplicação de testes diagnósticos disponibilizados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para verificação de níveis de leitura e escrita dos estudantes de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental no início de cada semestre;

V. Fortalecimento do monitoramento dos coordenadores escolares nas ações das turmas de alfabetização;

VI. Implementação e vivência do projeto de recomposição da aprendizagem, **DESCOMPLICANDO O SABER**, para atender estudantes que apresentarem baixo rendimento em relação as habilidades propostas para o ano escolar que está matriculado, garantindo o Direito à aprendizagem de modo equitativo e qualitativo, estabelecendo o critério de alfabetização para as turmas de 1º e 2º ano e minimização dos efeitos causados pela pandemia da COVID-19 para os estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

VII. Aquisição de acervos literários, complementando as obras enviadas pelo FNDE, para fortalecimento da promoção de práticas de leitura e formação de leitores;

VIII. Realização do Seminário de exposição de práticas exitosas de alfabetização com certificação para turmas e professores destaques, de acordo com os resultados de aprendizagem alcançados a partir de um instrumento de monitoramento voltados para o processo de alfabetização dos estudantes;

VIX. Disseminação das práticas pedagógicas exitosas de maior destaque no município nas plataformas digitais oficiais do Governo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação (Instagram, Facebook, Whats app) e socialização com os municípios que compõem a Gerência Regional de Educação do Sertão do Alto Pajeú.

Art. 8º. O município deve assegurar as adequações necessárias para garantir a implementação do **PROGRAMA IGUARACY CRIANÇA ALFABETIZADA (ProICA)**, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária anual –LOA, assim como, a sua individualização nos orçamentos anuais, prevendo recursos que assegurem e mantenham a implementação das ações previstas.

Art. 9º. Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:9CB7843A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/06/2024. Edição 3613

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

